



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO N º 585/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 da Lei Complementar nº 022/2002, de 20 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 64/1990 que estabelece os casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida licença para atividade política ao servidor **LAUDEMIR XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º será concedida sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária e a véspera do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 3º Após o registro da candidatura, e até o primeiro dia útil após as eleições, o servidor fará jus à licença, como se em exercício estivesse, sem prejuízo da remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento ao setor de Recursos Humanos, acompanhada da comprovação do registro.

Art. 4º Caso o registro da candidatura seja indeferido pela Justiça Eleitoral, o período de afastamento compreendido entre a data do registro e da publicação do indeferimento não será remunerado, sendo descontado da folha de pagamento do mês de sua ocorrência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 05 DE JULHO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.